

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 /2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5969/2017

Em 16 de janeiro de 2018, na Prefeitura Municipal de Petrópolis, na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2846 – 3º andar, Centro, Petrópolis, RJ, são registrados os preços, **PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS COM MOTORISTA/OPERADOR, E COMBUSTÍVEL**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais em anexo, resultado do Pregão Presencial n.º10/2017, Processo Administrativo n.º 5969/2017, para Registro de Preços

EMPRESA VENCEDORA: **DESTAQUE CONSTRUTORA LTDA ME.**, inscrita no CNPJ: 01.226.482.0001/65, com sede à Rua Theofilo B. de Vasconcelos nº 76, Pedro Bastos, Casemiro de Abreu-RJ. – CEP. 28860-000, representada por Cleiton Boy da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 42676S169MTSPRJ, Inscrito no CPF nº 135.882.777-06, residente à Rua Naildo Carvalho Macabú, S/N – Centro – Casemiro de Abreu.

CONDIÇÕES GERAIS

01. A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Petrópolis a contratar o item relacionado nem as quantidades totais indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição do mesmo, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal 092/09, e demais disposições aplicáveis;

02. Prazo de validade é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da presente ata.

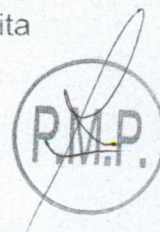
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

04. Em sendo cancelado o registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e será formalizado por despacho fundamentado, e ratificado pelo Exmo Sr. Prefeito.

05. O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita

Boy



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

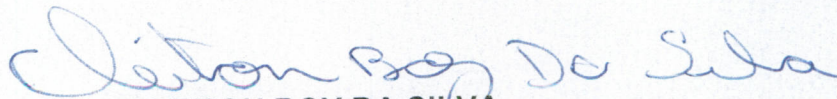
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.

07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis, providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

08. É competente o foro da comarca de Petrópolis. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em (04) quatro vias de igual teor e para um só efeito legal.


IRIS PALMA DE MAGALHÃES

Diretora do DELCA – Del. Comp. Port. 115/17
Órgão Gerenciador
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS



CLEITON BOY DA SILVA
Representante Legal
DESTAQUE CONSTRUTORA LTDA ME
Empresa Beneficiária



ANEXO I

1. GRUPO A: RETRO ESCAVADEIRA:

QUANT	ESPECIFICAÇÃO	HORAS ANUAIS	VALOR UNITÁRIO P/H (R\$)	VALOR TOTAL P/H(R\$)
05	RETRO-ESCAVADEIRA/CARREGADEIRA, 4X4 MOTOR DIESEL EM TORNO DE 92CV, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 1,00 M ³ , PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 4,00 M, INCLUSIVE OPERADOR	10.560 (176 X5X12)	61,00 (SESENTA E UM REAIS)	644.160,00 (SEISCENTO E QUARENTA E QUATRO MIL CENTO E SESENTA REAIS)

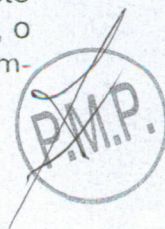
2. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- Escavação em solo e/ou resíduo em área e logradouros públicos e limpeza de valas;
- Confeção de sistema de esgotamento e drenagem em áreas e logradouros públicos;
- Carregamento de resíduos e aterros em áreas e logradouros públicos;
- Remoção de focos de lixos e entulhos;
- Transportes de materiais diversos a curta distância;
- Carregamento de resíduos sólidos e materiais diversos.

3. O VALOR TOTAL DO GRUPO A corresponde a R\$ 644.160,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil cento sessenta reais)

4. HORARIO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Contratada deve colocar à disposição da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária do Município de Petrópolis, as máquinas/equipamentos, nos dias úteis, no mínimo pelo período previsto neste projeto básico por equipamento e por dia. A critério exclusivo da Contratante, o horário de serviço poderá ser dilatado em função da necessidade. Consideram-se dias uteis, todos os dias da semana, exceto, domingos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Todas as máquinas/equipamentos poderá ser solicitadas a prestação dos serviços, objeto deste contrato, também aos domingos, sempre que possível avisados com 48 horas de antecedência.

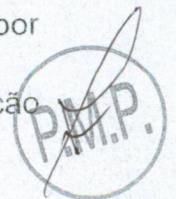
Os trabalhos poderão ser interrompidos, de acordo com as condições do tempo, ou a critério da Contratante, com o objetivo de garantir o correto desempenho e fiscalização de todas as atividades previstas no Projeto Básico.

5. MODO DE EXECUÇÃO – MEDIÇÃO:

As medições dos serviços serão realizadas mensalmente, considerando a quantidade de horas levantadas por cada equipamento e devidamente atestadas pelo fiscal dos serviços.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Prestação dos serviços de forma ajustada;
- Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais atuando como, preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- No momento da apresentação dos equipamentos disponibilizar cópia do documento de propriedade a fiscalização. Caso não seja proprietário dos equipamentos, deverá apresentar documentação que comprove o vínculo formal da Contratada com o proprietário (s) do (s) equipamento (s), de modo a demonstrar a disponibilidade dos mesmos.
- O início da prestação dos serviços deverá ser 05 (cinco) dias após a emissão pela fiscalização da “Ordem de Início dos Serviços”.
- A Contratada deverá apresentar responsável técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica sobre o serviço objeto desta contratação;
- Manter operadores habilitados e capacitados para a condução das unidades, conforme a legislação pertinente;
- Fornecer e exigir o uso de uniformes e equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os funcionários, conforme legislação pertinente;
- Apresentar os equipamentos em conformidade nos locais de serviço determinados pela fiscalização da Contratante em condições de iniciar a execução dos serviços. Para isto, todos os procedimentos relativos à manutenção preventiva, abastecimento, limpeza e outras verificações dos equipamentos deverá ser previamente realizado;
- Manter durante a execução do serviço, apoio de manutenção e socorro mecânico para o equipamento;
- Informar imediatamente a fiscalização da Contratante, verbal ou por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços;
- Comunicar imediatamente a fiscalização da Contratante a substituição de equipamentos e motoristas/operadores caso seja necessário.

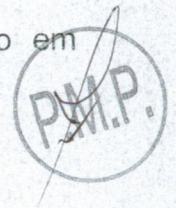


Osaj

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- Manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico;
- Manter em dia todas as obrigações com terceiros, em especial, as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, bem como, assumir inteira responsabilidade pelo total cumprimento das obrigações;
- Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, os documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;
- Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República (proibição em trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);
- Atender as solicitações da Contratante quanto as informações de dados sobre serviços dentro dos prazos estipulados;
- Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização durante a execução dos serviços;
- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ao patrimônio público ou privado, bem como, danos ambientais ocasionados por seus funcionários ou equipamentos durante a execução dos serviços;
- Substituir quaisquer componentes da equipe, a critério da Contratante que apresente comportamento inadequado ao trabalho, ainda que não possa ser demitido.
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;
- Manter Serviço especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) compatível com o exigido pela Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho, ficando assegurado no mínimo 01(um) técnico responsável pelos serviços contratados.
- Atender a todas as solicitações feitas pela Contratante para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;
- Cumprir todas as disposições legais em vigor e, em especial, as pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos os contratos de trabalho regidos pela CLT, pela Lei 6.514 de 22/12/77, pela Portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais normas pertinentes a matéria, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
- Promover a vacinação de todos os funcionários contra a gripe, hepatite B e tétano, devido a exposição, durante o processo de trabalho, as intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes;
- Desenvolver programas de treinamento admissional e periódico em prevenção de acidentes para todos os funcionários;

Boey



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- Apresentar o comprovante de Responsabilidade Civil de cada máquina/equipamento, com valores segurados de no mínimo:

GRUPO	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS
GRUPO A	RETRO ESCAVADEIRA	190.000,00	19.000,00

- Apresentar o Seguro de responsabilidade Civil, sempre quando requerer a substituição da máquina/equipamento;
- Manter sempre em vigência o seguro acima.

7. PENALIDADES:

A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

- De conformidade com o art. 86 da Lei n° 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer em multa, na seguinte modalidade:
- multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual.
- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:

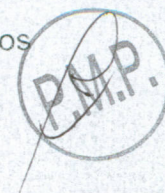
- Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n° 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela sua perfeita execução.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho n°: 19.01.15.122.2014.2103.3.3.90.39 fonte 000 da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária.

10. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do Contrato será exercida pela Contratante através dos técnicos da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária.



Boey



**PREFEITURA DE
PETRÓPOLIS**

BERNARDO ROSSI
Prefeito

ALBANO BATISTA FILHO
Vice-Prefeito

RENAN SOUSA CAMPOS
Secretário-Chefe de Gabinete

RENAN SOUSA CAMPOS
Coordenador Especial de Articulação Institucional
(interino)

SEBASTIÃO MEDICI
Procurador-Geral

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

FÁBIO ALVES FERREIRA
Controlador-Geral

HEITOR LUIZ MACIEL PEREIRA
Secretário de Fazenda

DENISE MARIA RESPEITA QUINTELLA COELHO
Secretária de Assistência Social

PAULO RENATO MARTINS VAZ
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

MARCELO FIORINI
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANDERSON LUIS JULIANO
Secretário de Educação

RONALDO CARLOS DE MEDEIROS JÚNIOR
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

DJALMA GONÇALO E SILVA JANUZZI
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

FREDERICO PROCÓPIO MENDES
Secretário de Meio Ambiente

SILMAR LEITE FORTES
Secretário de Saúde

ROBERTO RIZZO BRANCO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

MARCELO VALENTE
Secretário da Turispetro

LEONARDO RANDOLFO
Diretor-Presidente do
Instituto Municipal de Cultura e Esportes

ESTELA SIQUEIRA
Coordenadora de Comunicação Social / Editora do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Diretor-Presidente da COMDEP

MAURO HENRIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da CPTRANS

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente do INPAS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamento pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser enviados em arquivo digital para gapdo@petropolis.rj.gov.br e entregues com cópia em papel, até às 16h, à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito de Petrópolis, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60.

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social.

Assinaturas – Informações 2246.9352.

Venda: Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao HSBC)
Banca Imperador 1080 (ao lado Itau)

www.petropolis.rj.gov.br

D.O.

DIÁRIO OFICIAL

internet

Reprodução

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XVI – Nº 5355

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2018



PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

COORDENADORIA DA CASA DOS
CONSELHOS E APOIO ÀS COMISSÕES
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, para a reunião ordinária, a ser realizada no dia 22 de janeiro de 2018, às 16h, na Casa dos Conselhos, na Av. Koeler, 260, Centro, Petrópolis/RJ.

Pauta:

- 1) Comunicados – 20 min.
- 2) Aprovação da Ata da Assembleia Ordinária de dezembro de 2017 – 10 min.
- 3) Ônibus de turismo – 15 min.
- 4) Resultado do Natal Imperial – 15 min.
- 5) Projetos de turismo 2017:
 - a) ações para 2018 – Vereador Antônio Brito – 30 min.
 - 6) Assuntos Gerais – 10 min.

MARCELO FLORÊNCIO FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente do COMTUR

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 025/2018
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

Processo: 5969/2017 – Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 10/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS COM MOTORISTA/OPERADOR E COMBUSTÍVEL, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento

de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Obras, Habitação, e Regularização Fundiária. Beneficiário da Ata: DESTAQUE CONSTRUTORA LTDA ME – CNPJ nº 01.226.482.0001-65; Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Grupo	Qtz/ horas	Especificação	Unitário R\$	Total R\$
A.....05	Retro-escavadeira/carregadeira, 4x4 motor diesel em tomo de 92cv, capacidade da caçamba de 1,00 m³, profundidade de escavação máxima de 4,00 m, inclusive operador	61,00	644.160,00

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 026/2018
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

Processo: 5969/2017 – Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 10/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS COM MOTORISTA/OPERADOR E COMBUSTÍVEL, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Obras, Habitação, e Regularização Fundiária. Beneficiário da Ata: LOCTECH LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP – CNPJ nº 31.954.621/0001-38; Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Grupo	Qtz/ horas	Especificação	Unitário R\$	Total R\$
C.....10	Caminhão basculante do tipo médio-pesado, trucado, capacidade X 176x10x12 médio-pesado, trucado, capacidade de 12,00 m³, inclusive motorista	74,00	1.562.880,00
F.....02	Escavadeiras sobre esteiras versão clam-shell, com caçamba de 0,96m³ (176x2x12) (1.14qjP), inclusive operador e auxiliar	114,00	481.536,00
H.....02	Motoniveladora, Motor A Diesel de 125 Cv, Inclusive Operador (176x2x12)	108,00	456.192,00
			Total	2.500.608,00

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA